



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 227, DE 25 DE AGOSTO, DE 1966

"que altera e modifica a Lei nº. 223, de
06 de junho, de 1966"

ARTHUR RODRIGUES AZENHA, Prefeito Municipal de -
Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu san-
ciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) - O § único do artigo 1º da Lei nº. 223, de
6 de junho, de 1966, passa a constituir o § 1º do referido artí-
go.

Art. 2º) - Ao artigo 1º da Lei modificada acrescen-
tam-se os seguintes parágrafos:

§ 2º) - As Cooperativas que, nos termos do antigo
§ único da Lei alterada, houverem requerido a isenção concedi-
da, estão dispensados de novos requerimentos para o presente -
exercício, e para os próximos exercícios os requerimentos deve-
rão ser apresentados até o dia 31 de dezembro do exercício ante-
rior ao da isenção pleiteada.

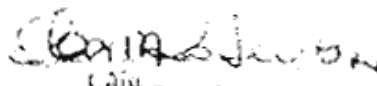
§ 3º) - A isenção concedida abrangerá todo o exer-
cício, tendo a primeira efeito retroativo à data de publicação
desta Lei.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 25 de -
agosto de 1966.


ARTHUR RODRIGUES AZENHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.


MÁRIA JUVINA
CÁMARA MUNICIPAL